

justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

Art. 9º. Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei poderão também ser prorrogados para atender iniciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

Art. 10. O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá sempre que possível optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal de Extremoz

LEI MUNICIPAL Nº 1.244 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Extremoz e o plano de custeio suplementar, e dá outras providências.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, fundamentando no que lhe confere o art. 10, IV e art. 20-J, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º Além do custeio normal de que trata o art. 13 da Lei nº 1.060/2022, o Município arcará com o custeio suplementar para cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, com uma alíquota de 2.40% referente aos servidores do quadro geral e 7.30% referente a todos os servidores do quadro do magistério municipal, conforme estabelecido no Anexo I. Essas alíquotas serão escalonadas anualmente e sujeitas a revisão a cada Avaliação Atuarial, a fim de avaliar a necessidade de sua permanência ou alteração.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia subsequente a 90 (noventa) dias após a data de sua publicação. A partir dessa data, ficam revogadas as disposições em contrário. Dado e passado no Gabinete da Prefeita, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

Plano de amortização por alíquotas – QUADRO GERAL

Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2024	49.600.544,63	2,40%	1.190.642,04	72.601.916,30	3.528.453,13	74.939.727,39
2025	50.096.550,08	2,47%	1.235.494,99	74.939.727,39	3.642.070,75	77.346.303,15
2026	50.597.515,58	3,78%	1.913.369,91	77.346.303,15	3.759.030,33	79.191.963,57
2027	51.103.490,73	5,75%	2.940.766,36	79.191.963,57	3.848.729,43	80.099.926,64
2028	51.614.525,64	7,89%	4.070.681,92	80.099.926,64	3.892.856,43	79.922.101,15
2029	52.130.670,90	7,89%	4.111.388,74	79.922.101,15	3.884.214,12	79.694.926,53
2030	52.651.977,61	7,89%	4.152.502,63	79.694.926,53	3.873.173,43	79.415.597,33
2031	53.178.497,38	7,89%	4.194.027,66	79.415.597,33	3.859.598,03	79.081.167,70
2032	53.710.282,36	7,89%	4.235.967,93	79.081.167,70	3.843.344,75	78.688.544,52
2033	54.247.385,18	7,89%	4.278.327,61	78.688.544,52	3.824.263,26	78.234.480,17
2034	54.789.859,03	7,89%	4.321.110,89	78.234.480,17	3.802.195,74	77.715.565,02
2035	55.337.757,62	7,89%	4.364.322,00	77.715.565,02	3.776.976,46	77.128.219,49
2036	55.891.135,20	7,89%	4.407.965,22	77.128.219,49	3.748.431,47	76.468.685,74
2037	56.450.046,55	7,89%	4.452.044,87	76.468.685,74	3.716.378,13	75.733.019,00
2038	57.014.547,02	7,89%	4.496.565,32	75.733.019,00	3.680.624,72	74.917.078,40
2039	57.584.692,49	7,89%	4.541.530,97	74.917.078,40	3.640.970,01	74.016.517,44
2040	58.160.539,41	7,89%	4.586.946,28	74.016.517,44	3.597.202,75	73.026.773,91
2041	58.742.144,81	7,89%	4.632.815,74	73.026.773,91	3.549.101,21	71.943.059,38
2042	59.329.566,25	7,89%	4.679.143,90	71.943.059,38	3.496.432,69	70.760.348,17
2043	59.922.861,92	7,89%	4.725.935,34	70.760.348,17	3.438.952,92	69.473.365,75
2044	60.522.090,54	7,89%	4.773.194,69	69.473.365,75	3.376.405,58	68.076.576,63
2045	61.127.311,44	7,89%	4.820.926,64	68.076.576,63	3.308.521,62	66.564.171,62
2046	61.738.584,55	7,89%	4.869.135,91	66.564.171,62	3.235.018,74	64.930.054,45
2047	62.355.970,40	7,89%	4.917.827,26	64.930.054,45	3.155.600,65	63.167.827,83
2048	62.979.530,10	7,89%	4.967.005,54	63.167.827,83	3.069.956,43	61.270.778,73
2049	63.609.325,41	7,89%	5.016.675,59	61.270.778,73	2.977.759,85	59.231.862,98
2050	64.245.418,66	7,89%	5.066.842,35	59.231.862,98	2.878.668,54	57.043.689,18
2051	64.887.872,85	7,89%	5.117.510,77	57.043.689,18	2.772.323,29	54.698.501,70
2052	65.536.751,57	7,89%	5.168.685,88	54.698.501,70	2.658.347,18	52.188.163,00
2053	66.192.119,09	7,89%	5.220.372,74	52.188.163,00	2.536.344,72	49.504.134,98
2054	66.854.040,28	7,89%	5.272.576,47	49.504.134,98	2.405.900,96	46.637.459,48
2055	67.522.580,68	7,89%	5.325.302,23	46.637.459,48	2.266.580,53	43.578.737,78
2056	68.197.806,49	7,89%	5.378.555,25	43.578.737,78	2.117.926,66	40.318.109,18
2057	68.879.784,56	7,89%	5.432.340,81	40.318.109,18	1.959.460,11	36.845.228,48
2058	69.568.582,40	7,89%	5.486.664,21	36.845.228,48	1.790.678,10	33.149.242,37
2059	70.264.268,23	7,89%	5.541.530,86	33.149.242,37	1.611.053,18	29.218.764,69
2060	70.966.910,91	7,89%	5.596.946,16	29.218.764,69	1.420.031,96	25.041.850,49
2061	71.676.580,02	7,89%	5.652.915,63	25.041.850,49	1.217.033,93	20.605.968,80
2062	72.393.345,82	7,89%	5.709.444,78	20.605.968,80	1.001.450,08	15.897.974,10
2063	73.117.279,28	7,89%	5.766.539,23	15.897.974,10	772.641,54	10.904.076,42
2064	73.848.452,07	7,89%	5.824.204,62	10.904.076,42	529.938,11	5.609.809,91
2065	74.586.936,59	7,89%	5.882.446,67	5.609.809,91	272.636,76	0,00

Plano de amortização por alíquotas – QUADRO MAGISTÉRIO

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juro s	Saldo Final
2024	33.290.379,72	7,30%	2.430.197,72	148.186.445,39	7.201.861,25	152.958.108,92
2025	33.623.283,52	7,50%	2.521.746,26	152.958.108,92	7.433.764,09	157.870.126,75
2026	33.959.516,35	11,50%	3.905.344,38	157.870.126,75	7.672.488,16	161.637.270,53
2027	34.299.111,52	17,50%	6.002.344,52	161.637.270,53	7.855.571,35	163.490.497,36
2028	34.642.102,63	23,98%	8.308.594,53	163.490.497,36	7.945.638,17	163.127.541,01
2029	34.988.523,66	23,98%	8.391.680,47	163.127.541,01	7.927.998,49	162.663.859,03
2030	35.338.408,89	23,98%	8.475.597,28	162.663.859,03	7.905.463,55	162.093.725,30
2031	35.691.792,98	23,98%	8.560.353,25	162.093.725,30	7.877.755,05	161.411.127,10
2032	36.048.710,91	23,98%	8.645.956,78	161.411.127,10	7.844.580,78	160.609.751,10
2033	36.409.198,02	23,98%	8.732.416,35	160.609.751,10	7.805.633,90	159.682.968,65
2034	36.773.290,00	23,98%	8.819.740,51	159.682.968,65	7.760.592,28	158.623.820,41
2035	37.141.022,90	23,98%	8.907.937,92	158.623.820,41	7.709.117,67	157.425.000,17
2036	37.512.433,13	23,98%	8.997.017,30	157.425.000,17	7.650.855,01	156.078.837,88
2037	37.887.557,46	23,98%	9.086.987,47	156.078.837,88	7.585.431,52	154.577.281,93
2038	38.266.433,04	23,98%	9.177.857,35	154.577.281,93	7.512.455,90	152.911.880,48
2039	38.649.097,37	23,98%	9.269.635,92	152.911.880,48	7.431.517,39	151.073.761,96
2040	39.035.588,34	23,98%	9.362.332,28	151.073.761,96	7.342.184,83	149.053.614,51
2041	39.425.944,22	23,98%	9.455.955,60	149.053.614,51	7.244.005,67	146.841.664,57
2042	39.820.203,67	23,98%	9.550.515,16	146.841.664,57	7.136.504,90	144.427.654,32
2043	40.218.405,70	23,98%	9.646.020,31	144.427.654,32	7.019.184,00	141.800.818,01
2044	40.620.589,76	23,98%	9.742.480,51	141.800.818,01	6.891.519,76	138.949.857,25
2045	41.026.795,66	23,98%	9.839.905,32	138.949.857,25	6.752.963,06	135.862.915,00
2046	41.437.063,61	23,98%	9.938.304,37	135.862.915,00	6.602.937,67	132.527.548,29
2047	41.851.434,25	23,98%	10.037.687,41	132.527.548,29	6.440.838,85	128.930.699,73
2048	42.269.948,59	23,98%	10.138.064,29	128.930.699,73	6.266.032,01	125.058.667,45
2049	42.692.648,08	23,98%	10.239.444,93	125.058.667,45	6.077.851,24	120.897.073,76
2050	43.119.574,56	23,98%	10.341.839,38	120.897.073,76	5.875.597,78	116.430.832,16
2051	43.550.770,31	23,98%	10.445.257,77	116.430.832,16	5.658.538,44	111.644.112,83
2052	43.986.278,01	23,98%	10.549.710,35	111.644.112,83	5.425.903,88	106.520.306,36
2053	44.426.140,79	23,98%	10.655.207,45	106.520.306,36	5.176.886,89	101.041.985,80
2054	44.870.402,20	23,98%	10.761.759,53	101.041.985,80	4.910.640,51	95.190.866,78
2055	45.319.106,22	23,98%	10.869.377,12	95.190.866,78	4.626.276,13	88.947.765,78
2056	45.772.297,28	23,98%	10.978.070,90	88.947.765,78	4.322.861,42	82.292.556,30
2057	46.230.020,25	23,98%	11.087.851,60	82.292.556,30	3.999.418,24	75.204.122,93
2058	46.692.320,46	23,98%	11.198.730,12	75.204.122,93	3.654.920,37	67.660.313,18
2059	47.159.243,66	23,98%	11.310.717,42	67.660.313,18	3.288.291,22	59.637.886,98
2060	47.630.836,10	23,98%	11.423.824,60	59.637.886,98	2.898.401,31	51.112.463,69
2061	48.107.144,46	23,98%	11.538.062,84	51.112.463,69	2.484.065,74	42.058.466,59
2062	48.588.215,90	23,98%	11.653.443,47	42.058.466,59	2.044.041,48	32.449.064,59
2063	49.074.098,06	23,98%	11.769.977,91	32.449.064,59	1.577.024,54	22.256.111,23
2064	49.564.839,04	23,98%	11.887.677,68	22.256.111,23	1.081.647,01	11.450.080,55
2065	50.060.487,43	23,98%	12.006.554,46	11.450.080,55	556.473,91	0,00